

ANEXO 2 - CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA INTERCONEXÃO

CONTEÚDO

Cláusula Primeira – Objeto

Cláusula Segunda – Documentos Integrantes

Cláusula Terceira – Obrigações Comuns

Cláusula Quarta – Solicitação de Infraestrutura

Cláusula Quinta – Obrigações da CEDENTE

Cláusula Sexta – Obrigações da CESSIONÁRIA

Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução de Itens Compartilhados

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

Apêndice A – Condições para Acesso, Circulação e Permanência nas Instalações

Compartilhamento

Apêndice B – Procedimentos Operacionais

Apêndice C – Formulário de Solicitação de Infraestrutura

Apêndice D – Formulário de Autorização Cessão ou Alteração de Infraestrutura

Apêndice E – Formulário de Termo de Aceitação da Infraestrutura

1 OBJETO

- 1.1 A **PARTE** proprietária dos itens de infraestrutura cedidos à outra **PARTE** para fins de compartilhamento é denominada **CEDENTE** e a **PARTE** à qual é feita a cessão é denominada **CESSIONÁRIA**.
- 1.2 O presente Anexo estabelece as condições para o compartilhamento de itens de **infraestrutura** da **CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA**, **necessários para prover a Interconexão entre suas redes**, nos termos do Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução ANATEL nº 410 de 11 de julho de 2005.
- 1.3 Entende-se por Compartilhamento de Infraestrutura a utilização pela **CESSIONÁRIA**, nos termos e condições previstos neste Anexo, dos itens de infraestrutura pertencentes à **CEDENTE** para fins exclusivamente de Interconexão de redes, sem implicar a transferência direta ou indireta de propriedade bem como o provimento de serviços de suporte à prestação do referido compartilhamento.
 - 1.3.1 Fica expressamente excluído deste Anexo o Compartilhamento de Infraestrutura para qualquer outro fim que não o de interconectar as redes das **PARTES**.

- 1.4 As obrigações das **PARTES** não se esgotam nos itens que versam sobre obrigações, mas estão contidas em outros itens.
- 1.5 Os itens de infraestrutura que poderão ser compartilhados entre as **PARTES** em função desta Oferta Pública de Interconexão (OPI) que integram o Contrato de Interconexão são os seguintes:

Área;

Energia Elétrica;

Ar Condicionado;

Esteira Vertical para subida de cabos;

Esteira Horizontal para ramificações de cabos;

Torre.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 **Apêndice A** – Condições para acesso, circulação e permanência nas instalações compartilhadas.
- 2.2 **Apêndice B** – Procedimentos operacionais, padrões de qualidade e desempenho da Infraestrutura Compartilhada.
- 2.3 **Apêndice C** – Formulário de Solicitação de Infraestrutura.
- 2.4 **Apêndice D** – Formulário de Autorização de Cessão, Alteração da Infraestrutura Solicitada.
- 2.5 **Apêndice E** – Formulário do Termo de Aceitação da Infraestrutura

3 OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1 Cada **PARTE** encaminhará à outra **PARTE** a solicitação de compartilhamento de itens de infraestrutura desejado, conforme os procedimentos estabelecidos.
- 3.2 Comunicar prontamente qualquer anormalidade ou alteração relevante nos itens compartilhados que possam afetar a outra **PARTE**.
- 3.3 Comunicar à outra **PARTE**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer intimação, reclamação, ou ação de terceiros que versem sobre o compartilhamento de que trata este Anexo, que de alguma forma possa implicar em sua responsabilidade.
- 3.4 As **PARTES** são responsáveis pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Anexo ou da regulamentação pertinente, lhe sejam atribuídas, de maneira a salvaguardar a infraestrutura compartilhada e o trabalho humano de quaisquer acidentes, bem como a evitar prejuízos à outra **PARTE** e/ou de terceiros.
- 3.5 Corrigir, prontamente, quaisquer interferências que eventualmente seus equipamentos estejam causando nos sistemas instalados pela outra **PARTE**.
- 3.6 Cada **PARTE** deverá notificar a outra **PARTE**, periodicamente, sobre os procedimentos de segurança relacionados ao acesso a seus estabelecimentos. As **PARTES** se comprometem a cumprir tais procedimentos.

- 3.7 As **PARTES** envidarão seus melhores esforços para prevenir e solucionar o uso fraudulento de infraestrutura compartilhada.
- 3.7.1 As **PARTES** reconhecem e acordam que devem compartilhar toda e qualquer informação que vise assegurar a utilização de sua infraestrutura de modo eficiente e protegido contra fraudes.
- 3.8 Todas as comunicações e entendimentos entre as **PARTES** relativos ao compartilhamento de infraestrutura deverão ser sempre por escrito com especificação do item de compartilhamento a que se referem.
- 3.9 Cada **PARTE** será responsável pelos tributos incidentes nas operações e relações firmadas com terceiros conforme previsto na legislação vigente.

4 PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

- 4.1 Para a solicitação de novos itens de infraestrutura ou alteração dos existentes, a **CESSIONÁRIA** deverá preencher e enviar à **CEDENTE** o Formulário de Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura, conforme o Apêndice A desse Anexo.
- 4.2 Cada item de infraestrutura solicitado deverá ser descrito de maneira completa quando do envio da solicitação. A solicitação que não contiver todos os dados requisitados na “Solicitação de Compartilhamento de Infraestrutura para Interconexão”, Apêndice C deste Anexo, será considerada inválida, não obrigando à **CEDENTE** a sua aceitação.
- 4.3 A **CEDENTE**, em até 30 (trinta) dias corridos, deverá responder à solicitação feita pela **CESSIONÁRIA**, conforme item 4.1.
- 4.4 As Partes, em até 10 (dez) dias corridos do cumprimento do item 4.2, deverão realizar a vistoria conjunta e emitir a Ata de Vistoria Inicial.
- 4.5 A **CESSIONÁRIA**, após a realização da vistoria conjunta, prevista no item 4.3, deverá entregar à **CEDENTE**, em 05 (cinco) vias em pastas separadas, o Projeto Provisório de Instalação – PPI, dividido em segmento de instalação de equipamentos, segmento de projeto elétrico – CA/CC/Aterramento/etc – e segmento de obras civis.
- 4.6 A **CEDENTE**, em até 20 (vinte) dias corridos do recebimento do Projeto Provisório de Instalação – PPI, deverá devolver à **CESSIONÁRIA**, 02 (duas) vias do referido projeto carimbado como: Aprovado/Aprovado com Restrições/Não Aprovado.
- 4.7 A **CESSIONÁRIA** deverá informar à **CEDENTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos a data de início e término da instalação dos equipamentos e materiais destinados à área compartilhada.
- 4.8 As **PARTES**, em até 10 (dez) dias corridos da solicitação de vistoria de aceitação, deverão realizar a vistoria final.
- 4.9 A **CEDENTE** deverá emitir o Termo de Aceitação de Infraestrutura e Laudo Técnico, conforme Apêndice E do presente Anexo.

5 OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 5.1 Fornecer as especificações e os dados técnicos, necessários à elaboração de projetos técnicos associados ao compartilhamento de que trata este Anexo.
- 5.2 Analisar os projetos da Parte Solicitante referente ao compartilhamento requerido, emitindo os respectivos laudos técnicos.
- 5.3 Tornar disponíveis as instalações e ligações necessárias à utilização dos itens compartilhados em conformidade com o procedimento acordado entre as **PARTES**.
- 5.4 Resguardar e manter em condições satisfatórias os imóveis onde se encontrarem as áreas e itens compartilhados.
- 5.5 Permitir o acesso, a circulação e a permanência do pessoal da **CESSIONÁRIA** previamente designado nas áreas compartilhadas, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, observados os procedimentos previstos no Apêndice A.
- 5.6 Emitir Termo de Aceitação da infraestrutura, conforme modelo constante do Apêndice E.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CESSIONÁRIA** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 5.8 Fornecer, quando solicitado pela **CESSIONÁRIA**, as informações e documentos necessários à obtenção de licenças, alvarás e quaisquer outros documentos exigidos para a legalização ou utilização dos itens compartilhados pela **CESSIONÁRIA**.

6 OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1 Encaminhar, conforme Apêndice C, as solicitações de compartilhamento de itens de infraestrutura, com as especificações, dados técnicos, características de utilização, período desejado do compartilhamento, datas de início e término de compartilhamento pretendido e demais informações necessárias à avaliação do pleito e à formulação de resposta por parte da **CEDEnte**.
- 6.2 Elaborar e encaminhar projeto técnico relativo aos itens de infraestrutura solicitados.
- 6.3 Obter, às suas expensas, autorizações, licenças, alvarás, certificações junto aos órgãos competentes bem como no projeto; execução, contratação e fiscalização de obras, serviços ou instalações necessárias à utilização dos itens compartilhados sob sua responsabilidade, por força deste Anexo, somente após a aprovação dos respectivos projetos técnicos e mediante autorização formal da **CEDEnte**.
- 6.4 Além das responsabilidades citadas no item 6.3 supra, a **CESSIONÁRIA** será a única responsável pelo não cumprimento das reclamações e/ou demandas de órgãos fiscalizadores a que der causa, bem como pelas multas aplicadas em virtude do descumprimento de posturas municipais, estaduais e federais, inclusive portarias do Ministério do Trabalho e ainda pela não apresentação de quaisquer documentos exigidos à regularização dos equipamentos instalados e impactos decorrentes de sua utilização.
- 6.5 Responsabilizar-se pelas despesas na elaboração de defesas e eventuais condenações, que, eventualmente, venham a ser imputadas à **CEDEnte**, administrativa ou judicialmente.
- 6.6 Em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização ou notificação da **CEDEnte** com a relação ao item 6.5 acima, eximirá a **CESSIONÁRIA** das suas responsabilidades, podendo a **CEDEnte**, a qualquer momento, solicitar a retirada dos equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA**.
- 6.7 Informar à **CEDEnte**, com, no mínimo, 4 (quatro) dias de antecedência, a data, o local e as condições de chegada de equipamentos e materiais destinados aos itens compartilhados.

- 6.8 Manter os itens compartilhados sob sua responsabilidade no mesmo estado de conservação, acabamento e limpeza em que estavam quando de sua disponibilização pela **CEDENTE**, observado o disposto na Cláusula Sétima – Manutenção e Devolução dos Itens Compartilhados, ressalvados o desgaste natural e a deterioração decorrente do uso normal.
- 6.9 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CEDENTE**, visando esclarecer a utilização dos itens compartilhados.
- 6.10 Resguardar as suas instalações e equipamentos nas áreas compartilhadas.
- 6.11 Permitir que a **CEDENTE**, por meio de seus representantes credenciados, vistorie os itens compartilhados, podendo a **CEDENTE**, no caso de verificar o descumprimento de qualquer exigência aplicável, exigir da **CESSIONÁRIA** pronta ação para sanar tal descumprimento.
- 6.12 Não colocar, exceto sob autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**, materiais de divulgação ou de comunicação de caráter institucional ou mercadológica nos itens compartilhados.
- 6.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados, representantes ou contratados à **CEDENTE** ou terceiros, pela utilização incorreta dos itens compartilhados.
- 6.14 Se a **CESSIONÁRIA** fizer qualquer solicitação à **CEDENTE** que não esteja amparada por este Anexo e a **CEDENTE** não atendê-la, a **CESSIONÁRIA** não poderá reter qualquer pagamento devido à **CEDENTE**.
- 6.15 Não ceder, transferir ou emprestar qualquer dos itens compartilhados a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia autorização por escrito da **CEDENTE**.
- 6.16 Corrigir prontamente quaisquer interferências que seus equipamentos porventura vierem a causar nos equipamentos e sistemas da **CEDENTE**.
- 6.17 Respeitar e cumprir todo e qualquer plano, ordem ou determinação lavrada pelo Poder Público ou do prestador de serviços de energia elétrica, concernente à redução do consumo de energia, arcando com todos os ônus, inclusive com eventuais penalidades, decorrentes do seu descumprimento.

7 MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS ITENS COMPARTILHADOS

- 7.1 A **CESSIONÁRIA** deverá restituir à **CEDENTE** a infraestrutura compartilhadas, ao término do prazo acordado, nas mesmas condições em que os recebeu, correndo exclusivamente por conta da **CESSIONÁRIA** as despesas decorrentes de multas a que esta eventualmente der causa por inobservância de quaisquer leis, decretos ou regulamentos.
- 7.2 A **CESSIONÁRIA** não terá o direito de retenção ou indenização por quaisquer obras ou benfeitorias por ela realizadas, ou sob sua responsabilidade, nas áreas compartilhadas, mesmo que autorizadas pela **CEDENTE**, as quais ficarão incorporadas aos imóveis a que as áreas compartilhadas pertencerem.
- 7.2.1 A **CESSIONÁRIA** não poderá retirar ou desfazer obras e benfeitorias por ela realizadas, ou de sua responsabilidade, exceto aquelas passíveis de o serem sem causar danos às áreas compartilhadas.
- 7.3 Quando do término do Contrato de Interconexão, não sendo conveniente à **CEDENTE** a permanência de quaisquer benfeitorias feitas pela **CESSIONÁRIA** nas áreas compartilhadas, a **CESSIONÁRIA** deverá removê-las às suas custas.
- 7.4 Caso cesse o interesse da **CESSIONÁRIA** pelo compartilhamento total ou parcial da infraestrutura, aplica-se igualmente o disposto no item 7.3 acima.

- 7.5 O disposto nos itens precedentes não se aplicará às obras, reformas e adequações de responsabilidade da **CEDENTE**, bem assim as benfeitorias necessárias à segurança e à solidez do imóvel em que se encontrarem os itens compartilhados, as quais permanecerão de responsabilidade da **CEDENTE**.
- 7.6 Retirar seus equipamentos na ocorrência das seguintes hipóteses: (i) por decisão e/ou intimação de qualquer órgão administrativo ou judicial no prazo estabelecido na referida decisão; (ii) por constatação de irregularidade, mediante solicitação escrita da **CEDENTE** devidamente fundamentada; (iii) mediante solicitação escrita da **CEDENTE**, sempre que os equipamentos instalados pela **CESSIONÁRIA** afetarem a regularidade, atrasar ou não permitirem a regularização pela **CEDENTE** perante os órgãos públicos do imóvel onde está sendo realizado o compartilhamento; (iv) no caso de encerramento do **CONTRATO** e/ou cessada a Interconexão.
- 7.7 Na hipótese (ii) e (iii) supra, fica facultado à **CESSIONÁRIA** apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias junto à **CEDENTE**, devendo a **CEDENTE** responder em até 05 (cinco) dias. Caso a decisão da **CEDENTE** seja pelo não provimento da defesa apresentada, a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a retirar os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo este prazo ser renovado de comum acordo entre as **PARTES**.
- 7.8 Decorrido o prazo para a retirada dos equipamentos pela **CESSIONÁRIA**, sem que tenha havido o saneamento da irregularidade em questão, a **CEDENTE** ficará autorizada a utilizar-se das medidas consignadas no item 7.9 abaixo.
- 7.9 Caso a **CESSIONÁRIA** não retire os equipamentos no prazo previsto na intimação ou atuação da autoridade competente ou na solicitação expedida pela **CEDENTE**, a **CEDENTE** fica autorizada a retirá-los às suas expensas, cabendo à **CESSIONÁRIA** a obrigação de reembolsar à **CEDENTE** os custos e despesas comprovadamente incorridos com a referida retirada, desde que compatíveis com os preços de mercado.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de desapropriação de qualquer imóvel da **CEDENTE** em que se encontrarem itens compartilhados sob o presente Contrato de Interconexão, este Anexo permanecerá vigendo tendo por objeto as áreas compartilhadas remanescentes, e as **PARTES** deverão acordar as providências então cabíveis, devendo a **CEDENTE** disponibilizar nova área, sem ônus para a **CESSIONÁRIA** restabelecendo as condições operacionais anteriores.

ANEXO 2 - APÊNDICE A - CONDIÇÕES PARA ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA NAS INSTALAÇÕES COMPARTILHADAS

1 OBJETIVO

- 1.1 Este Apêndice A do Anexo 2 tem por objetivo a definição e padronização os procedimentos básicos relativos à circulação interna de pessoas e uso das instalações prediais da **CEDENTE**, compartilhadas com a **CESSIONÁRIA**, tendo como finalidade precípua manter a segurança física e patrimonial dos bens e dos funcionários das **Partes**.
- 1.2 Os procedimentos específicos de cada instalação predial constarão dos respectivos regulamentos internos, onde serão definidas as soluções com relação ao acesso às áreas não cedidas.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todas as áreas de infraestrutura atualmente compartilhadas, assim como àquelas que venham a ser compartilhadas futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 A **CESSIONÁRIA** deverá fornecer à **CEDENTE**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a relação de seus empregados e de empregados de empresas por ela contratadas, autorizados a ter acesso às instalações compartilhadas, contendo dados para sua completa identificação e os locais de acesso.
- 3.2 Com base nas informações fornecidas pela **CESSIONÁRIA**, a **CEDENTE** emitirá autorização específica que permitirá o acesso às dependências compartilhadas na data solicitada.
- 3.3 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer alteração na relação citada no item 3.1, bem como efetuar o recolhimento imediato do crachá de identificação em caso de desligamento ou substituição dos seus empregados, devolvendo-o à **CEDENTE** para destruição.
- 3.4 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas contratadas deverão identificar-se quando do acesso ao local, portando identificação visível durante o tempo de permanência nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.5 Os empregados da **CESSIONÁRIA** ou de empresas por ela contratadas terão acesso às dependências compartilhadas acompanhados por empregado da **CEDENTE**, a critério desta.
- 3.6 A circulação de empregados da **CESSIONÁRIA** ou de suas contratadas nas dependências da **CEDENTE** fica restrita apenas ao local compartilhado, sendo expressamente proibida a circulação em quaisquer outras dependências.
- 3.7 A circulação não autorizada de pessoa da **CESSIONÁRIA** em área restrita da **CEDENTE** implicará em suspensão da autorização para acesso da referida pessoa.
- 3.8 A circulação em área restrita da **CEDENTE** para efeito de implantação dos equipamentos, ações operacionais ou de manutenção só poderá ser efetuada, previamente autorizada e com acompanhamento de empregado da **CEDENTE**, a critério desta.

- 3.9 A saída de material ou equipamento da **CESSIONÁRIA** das dependências compartilhadas deve ser comunicada previamente por meio de correspondência desta e somente será efetivada após autorização pela **CEDENTE**, ficando ainda assegurado à **CEDENTE** o direito à verificação do material a ser transportado.
- 3.10 A **CESSIONÁRIA** é responsável pela segurança de seus empregados, bem como pelo provimento de equipamentos de proteção individual a eles.
- 3.11 A **CESSIONÁRIA** é responsável por todos os atos de seus empregados ou de empregados de empresas por ela contratadas, realizados nas dependências da **CEDENTE**.
- 3.12 A **CESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela boa conduta de seus funcionários, podendo a **CEDENTE** exigir a imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada.
- 3.13 A **CESSIONÁRIA** deve informar aos seus empregados quando da proibição de fumar ou provocar chama e/ou faísca nas áreas compartilhadas.

ANEXO 2 - APÊNDICE B - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E PADRÃO DE QUALIDADE RELATIVOS À INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

1 OBJETIVO

- 1.1 Este Apêndice B do Anexo 2 tem como objetivo a definição e padronização dos procedimentos operacionais relativos aos itens de infraestrutura compartilhados entre a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA**, com a finalidade de manter a qualidade do serviço em cada item compartilhado, assegurando entre as **PARTES** a disponibilidade operacional do serviço.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

- 2.1 Este documento deve ser aplicado a todos os itens previstos neste Anexo, assim como aqueles que venham a ser compartilhados futuramente.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 As **PARTES** deverão manter profissionais qualificados e atendimento permanente durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a semana e durante todo o ano, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 3.2 As **PARTES** deverão manter um Ponto Único de Contato Técnico Operacional, cujos endereços e números de telefones, *fax* e *e-mail* da **TBRASIL STFC** estão informados no MPPO, sendo que qualquer alteração deverá ser informada por uma **PARTE** à outra, por meio de correspondência formal assinada pelo representante da **PARTE**, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
- 3.3 Compete à **PARTE** reclamante da falha/defeito promover o contato com a outra, com o intuito de registrar a reclamação, acionando, assim, o início da necessária recuperação. Cada **PARTE**, separadamente, deverá realizar testes objetivando localizar/isolar a falha/defeito, de modo a acionar a **PARTE** responsável pelo reparo.
- 3.4 Caso necessário, as **PARTES** interagirão entre si para localização, isolamento e identificação das falhas/defeitos, colaborando, cada uma, na realização dos testes e demais providências quando requisitada pela outra. O procedimento de localização de falhas/defeitos tem o propósito de definir a **PARTE** responsável pelo reparo e imediato isolamento do item compartilhado causador da falha/defeito.
- 3.5 Os Itens compartilhados com falhas/defeitos não deverão ser recolocados em serviço até que as **PARTES** envolvidas concordem que todos os testes foram realizados e que os itens compartilhados estejam completamente normalizados.
- 3.6 A recuperação das falhas que interrompam o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) horas, quando a ocorrência for registrada fora do horário comercial e de no máximo 4 (quatro) horas quando a ocorrência for registrada dentro do horário comercial.
- 3.7 As Partes concordam em consultar as hierarquias superiores, caso a falha/defeito persista, após transcorridas 02 (duas) horas além do prazo estabelecido no 3.6.

- 3.8** Toda comunicação entre as **PARTES** com relação a qualquer atividade exercida nos itens de compartilhamento, requer o preenchimento do Bilhete de Anormalidade (BA), que está descrito no MPPO. Esta necessidade aplica-se a rotinas de manutenção preventiva como também aos serviços de correção de falhas/defeitos. O Bilhete de Anormalidade (BA) servirá para prover um histórico de todas as atividades envolvidas com a operação dos itens de compartilhamento.
- 3.8.1 A **PARTE** reclamante deverá registrar a reclamação designando um número para cada BA, comunicando este número à outra **PARTE**.
- 3.8.2 A **PARTE** reparadora deverá informar, por telefone, *fax* ou *e-mail*, a recuperação da falha/defeito à **PARTE** reclamante para o fechamento do Bilhete de Anormalidade (BA), tão logo o serviço tenha voltado a sua normalidade. Todas as informações pertinentes à causa da falha/defeito e a ação necessária para corrigir o problema deverão ser registradas no Bilhete de Anormalidade (BA).
- 3.8.3 Qualquer caso não contemplado neste Apêndice deverá ser objeto de acordo entre as **PARTES**.

4 DADOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

4.1 Prédios: (áreas: interna e externa)

- 4.1.1 A área compartilhada do prédio, objeto do Contrato de Interconexão, será entregue pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, limpa, livre e desimpedida.
- 4.1.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar somente as áreas compartilhadas estabelecidas no Apêndice D.
- 4.1.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de pintura de tetos e paredes, os quais devem ser programados com a **CESSIONÁRIA** com a devida antecedência.
- 4.1.4 São de responsabilidade da **CEDENTE** todos os trabalhos relacionados com a estabilidade, integridade e estanqueidade do prédio, tais como trincas, goteiras, vazamentos etc.

4.2 Energia Elétrica em Corrente Contínua / Corrente Alternada

- 4.2.1 A **CEDENTE** deverá disponibilizar a ponta de energia elétrica corrente contínua e/ou alternada solicitada pela **CESSIONÁRIA** e aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.
- 4.2.2 A **CESSIONÁRIA** deverá utilizar a energia, dentro dos limites solicitados/descritos no Apêndice D.
- 4.2.3 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de energia CC e CA, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.
- 4.2.4 Se os equipamentos da **CESSIONÁRIA** atingirem um consumo de energia superior a 90% (noventa por cento) do disponibilizado pela **CEDENTE**, conforme estabelecido no Apêndice D, a **CEDENTE** deverá notificar o ocorrido à **CESSIONÁRIA**, que deverá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida notificação, justificar o consumo verificado ou solicitar um aumento de fornecimento de energia.
- 4.2.4.1 Caso nenhuma providência seja tomada pela **CESSIONÁRIA**, no prazo estabelecido acima, e os equipamentos desta vierem a consumir energia acima do acordado, a **CEDENTE** poderá interromper o fornecimento de energia elétrica, visando a manter a integridade da estação.
- 4.2.4.2 O restabelecimento somente ocorrerá após a regularização dos padrões estabelecidos de consumo.

4.3.4.3 Não será imputada à **CEDENTE** qualquer penalidade pelos eventos decorrentes desta irregularidade.

4.3 Ar Condicionado A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** climatização do ambiente conforme estabelecido no Apêndice D.

4.3.2 Os equipamentos da **CESSIONÁRIA** deverão estar dentro dos limites de carga térmica especificadas em sua solicitação aprovada pela **CEDENTE**, conforme Apêndice D.

4.3.3 Caso os equipamentos da **CESSIONÁRIA** estejam dissipando carga térmica superior àquela estabelecida no Apêndice D, a **CEDENTE** exigirá o imediato restabelecimento dos padrões acordados.

4.3.4 É de responsabilidade da **CEDENTE** a manutenção dos sistemas de ar condicionado, exceto quando forem de propriedade e uso exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

4.4 Terreno A **CEDENTE** disponibilizará à **CESSIONÁRIA** terreno, de acordo com as características previstas no Apêndice D.

4.4.1.1 O acesso ao terreno deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Apêndice A deste Anexo.

4.4.1.2 A responsabilidade pela limpeza e conservação da área do terreno compartilhado é da **CESSIONÁRIA**.

4.5 Torres

4.5.1 Os serviços de instalação ou manutenção de antenas e respectivos cabos de RF (Rádio Frequência), assim como quaisquer serviços de reforço ou adaptações na estrutura das torres, deverão ser preliminarmente aprovados, autorizados e acompanhados pelos órgãos de engenharia/manutenção da **CEDENTE**.

4.5.2 O acesso à torre, assim como quaisquer serviços nela executados, deverá ser feito por pessoal especializado da **CESSIONÁRIA** ou por ela contratado, dentro das condições de segurança e da boa engenharia como especificado no Apêndice A deste Anexo.

4.5.3 São de responsabilidade da **CEDENTE** os serviços de manutenção da torre compartilhada.

4.5.4 É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** o serviço de manutenção das suas antenas, respectivos suportes e cabos.

ANEXO 2 - APÊNDICE C – FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO INFRAESTRUTURA

| Telefônica | | ANEXO 2 – Apêndice C SOLICITAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA | | | | |
|---|---|---|---|--|-------------------------------------|--|
| Número da Solicitação: <input type="text"/> | | Data Solicitação: <input type="text" value="dd/mm/aaaa"/> | | | | |
| DADOS SOLICITANTE | | | | | | |
| Empresa: <input type="text"/> | End.: <input type="text"/> | | | | | |
| Bairro: <input type="text"/> | Cidade: <input type="text"/> | Estado: <input type="text" value="SP"/> | CEP: <input type="text"/> | | | |
| Responsável: <input type="text"/> | Cargo: <input type="text"/> | Área: <input type="text" value="REDE"/> | | | | |
| Telefone: <input type="text"/> | e-mail: <input type="text"/> | | | | | |
| INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE A TENDIMENTO | | | | | | |
| End. de Interesse: <input type="text"/> | | Localidade: <input type="text"/> | | | | |
| Compartilhamento: <input type="checkbox"/> Novo | | <input type="checkbox"/> Ampliação | <input type="checkbox"/> Redução | <input type="checkbox"/> Exclusão | | |
| ITENS DE INTERESSE: | | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Área interna em prédio | | isolada <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio | <input type="checkbox"/> Área em Torre | <input type="checkbox"/> Energia CA | |
| <input type="checkbox"/> Área em Topo de Prédio | | <input type="checkbox"/> Área em Terreno | <input type="checkbox"/> Suporte GMG | <input checked="" type="checkbox"/> Energia CC | | |
| INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE A TENDIMENTO | | | | | | |
| Área (Prédio, Topo de prédio, Terreno) | Quantidade: <input type="text"/> | (m ²) | | Fase: <input type="radio"/> Mono <input checked="" type="radio"/> Bi <input type="radio"/> Tri | | |
| Energia C.A. | Consumo: <input type="text"/> | Tensão: <input type="text"/> | Faixa de trabalho: <input type="text"/> | | | |
| Energia C.C. | Consumo: <input type="text"/> | Fase: <input type="text"/> | Dissipação: <input type="text"/> | | | |
| Ar condicionado | Temperatura: <input type="text"/> | (°C) | Umidade: <input type="text"/> | | | |
| | Faixa de operação: <input type="text"/> | (°C) | Modelo: <input type="text"/> | | | |
| Equipamento | Fabricante: <input type="text"/> | Modelo: <input type="text"/> | | Acesso ao bastidor: <input type="radio"/> Frente/costas | | |
| | Qtdde bastidores: <input type="text"/> | Altura: <input type="text"/> | <input checked="" type="radio"/> Somente frente | | | |
| | Profundidade: <input type="text"/> | Largura: <input type="text"/> | | | | |
| Antena | Carga Térmica Total: <input type="text"/> | Peso: <input type="text"/> | Modelo: <input type="text"/> | | | |
| | Fabricante: <input type="text"/> | Modelo: <input type="text"/> | | Tipo: <input type="text"/> | | |
| | Vazada: <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não | Diâmetro: <input type="text"/> | | Peso da antena: <input type="text"/> | | |
| | Área necessária: <input type="text"/> | (m ²) | | Peso do suporte: <input type="text"/> | | |
| | Altura de instalação: <input type="text"/> | (m) | | Peso total da Antena: <input type="text"/> | | |
| | Azimute: <input type="text"/> | (N.V.) | | Direção: <input type="text"/> | | |
| | (Local e coordenadas do outro ponto do enlace) | | | | | |
| | Tx: <input type="text"/> | Rx: <input type="text"/> | Frequência utilização: <input type="text"/> | | | |
| AEV: <input type="text"/> | Área de Exposição Ventos (m ²) | | Suporte: <input type="text"/> | | | |
| RESULTADO DA VIABILIDADE DE A TENDIMENTO | | | | | | |
| Legenda D = Disponível DP = Disponível Parcialmente NP = Não Disponível NA = Não se Aplica | | VIABILIDADE | | | | |
| | | D | DP | NP | NA | |
| Área solicitada Terreno | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Área solicitada Prédio | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Área solicitada Prédio em sala isolada | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Área solicitada Topo de Prédio | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Área solicitada em Torre | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Energia CA | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Energia CC | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Suporte GMG | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Poste | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Duto / conduto | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Servidão administrativa | | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | |
| Diagnóstico Total em <input type="text"/> | | <input type="checkbox"/> Sem restrição <input type="checkbox"/> Com restrição <input type="checkbox"/> Não Aprovado | | | | |

ANEXO 2 - APÊNDICE D - FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO OU ALTERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SOLICITADA

1 Dados da autorização

1.1 Registro da autorização:

Número:

Data:

1.2 Empresa **CEDENTE**:

Nome:

Representante legal:

1.3 Empresa **CESSIONÁRIA**:

Nome:

Representante legal:

1.4 Tipo de autorização:

() Cessão nova

() Alteração de autorização anterior nº
substituí a anterior

(neste caso esta autorização

2 Itens compartilhados de propriedade da CEDENTE

2.1 Relação e prazos

| ITEM | ESTAÇÃO | TERRENO | PRÉDIO | CORRENTE ALTERNADA | GRUPO GERADOR | CORRENTE CONTÍNUA | TORRE | AR | PRAZO |
|------|---------|----------------|----------------|--------------------|---------------|-------------------|--------------------|----|-------|
| | | m ² | m ² | KVA | kVA | A | AEV m ² | TR | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |

2.2 Detalhamento de energia – corrente contínua

| LOCALIDADE: | | | |
|--|--------|---------------------------------|--------------|
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM P R O J E T O | TENSÃO | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | Nº de Pontos |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | | |
|--|--------|--------|--------------|
| TIPO | QUANT. | TENSÃO | CONSUMO (W) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2.3 Detalhamento de energia - corrente alternada

| LOCALIDADE: | | | |
|--|--------|---------------------------------|---|
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM P R O J E T O | TENSÃO | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | SOLICITADA Nº de pontos: Fase: () mono () bi () tri |
| | | | |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | Tipo: <input type="checkbox"/> essencial <input type="checkbox"/> ininterrupta |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | | |
|---------------------------------|--------|--------|---------------|
| TIPO | QUANT. | TENSÃO | CONSUMO (kVA) |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2.4 Detalhamento de área em prédio

| LOCALIDADE: | | | |
|--------------------|-----------|------------|------------------|
| ENDEREÇO: | | | |
| ÁREA | | | |
| TOTAL DA SALA | REQUERIDA | SOLICITADA | TAXA DE OCUPAÇÃO |
| | | | |

| EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS | | |
|---------------------------------|--------|-----------------|
| TIPO | QUANT. | CARACTERÍSTICAS |
| | | |
| | | |
| | | |

2.5 Detalhamento de área em terreno

| LOCALIDADE: | | | |
|--------------------|-----------|------------|------------------|
| ENDEREÇO: | | | |
| ÁREA | | | |
| TOTAL DO TERRENO | REQUERIDA | SOLICITADA | TAXA DE OCUPAÇÃO |
| | | | |

| CONSTRUÇÕES / INSTALAÇÕES A SEREM IMPLANTADAS | | |
|---|--------|-----------------|
| TIPO | QUANT. | CARACTERÍSTICAS |
| | | |
| | | |
| | | |

2.6 Detalhamento de torre

| LOCALIDADE: | | | | | |
|--------------------|--------|---------|----------|-----------|----------|
| ENDEREÇO: | | | | | |
| TORRE | | | | | |
| TIPO | ALTURA | AZIMUTE | LATITUDE | LONGITUDE | ALTITUDE |
| | | | | | |

| ANTENAS A SEREM INSTALADAS | | | | | |
|----------------------------|-------|------|--------|--------|--|
| TIPO | DIAM. | PESO | QUANT. | ALTURA | ÁREA TOTAL DE EXPOSIÇÃO AO VENTO (com Coeficiente de Arrasto) |
| | | | | | |
| | | | | | |

CABOS, GUIA DE ONDA E SUPORTE TUBULAR

| TIPO | PESO | QUANT. | ALTURA | OBSERVAÇÕES |
|------|------|--------|--------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |

2.7 Detalhamento de Ar Condicionado

| LOCALIDADE: | | | |
|--|----|---------------------------------|--|
| ENDEREÇO: | | | |
| CAPACIDADE | | | |
| PREVISTO EM P R O J E T O | TR | PREVISÃO UTILIZAÇÃO – MÁXIMA | SOLICITADA |
| | | | Tipo: () essencial () ininterrupta |

EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

| TIPO | QUANT. | TR | CONSUMO (kVA) |
|------|--------|----|----------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

2.8 Canalizações subterrâneas e de acesso:

| | | | |
|--|---------------|------------------|-------------------|
| LOCALIDADE: | | | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CANALIZAÇÕES: SUBTERRÂNEA E DE ACESSO | | | |
| SUBTERRÂNEA | TRECHO | DIMENSÕES | QUANTIDADE |
| | | | |
| DE ACESSO | TRECHO | DIMENSÕES | QUANTIDADE |
| | | | |

3 Aprovação

| | |
|-------------|---|
| Data | Assinatura do Representante da CEDENTE |
| | |

| | |
|-------------|---|
| Data | Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA |
| | |

ANEXO 2 - APÊNDICE E - FORMULÁRIO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ACEITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Contrato de Interconexão nº: _____

Nº do Registro da Autorização de Cessão de Compartilhamento de Infraestrutura: _____

A **CESSIONÁRIA** da infraestrutura especificada no Apêndice D, após efetuada a vistoria, declara aceitar as facilidades disponibilizadas pela **CEDENTE** na presente data, no seguinte endereço:

| Data | Assinatura do Representante da CESSIONÁRIA |
|------|---|
| | |